

**12º | 2008 DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**  
**POLÍTICA DE REVISÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, IP**

Considerando:

- as competências do Instituto Nacional de Estatística (INE) no âmbito da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio;
- as atribuições genéricas (artigo 3º) e as competências específicas do Conselho Superior de Estatística constantes da última parte da alínea f) do artigo 13º da Lei do SEN;
- que as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012, aprovadas pelo Conselho, apontam para a necessidade de *“Melhorar a qualidade das estatísticas produzidas no âmbito do SEN, com especial incidência nas vertentes de cumprimento dos prazos de disponibilização da informação e acessibilidade” – Objectivo 1, passando por “Definir e implementar uma política de revisão de dados” (LA6)*;
- os princípios do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias;
- que o Instituto Nacional de Estatística submeteu à Secção Permanente de Coordenação Estatística um documento relativo à “Política de Revisões do INE”.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º e na alínea f) do artigo 13º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, **na reunião plenária de 10 de Julho de 2009, o Conselho Superior de Estatística**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **delibera emitir parecer favorável** quanto ao documento apresentado pelo Instituto Nacional de Estatística, IP relativo à “Política de Revisões do INE”.

Lisboa, 10 de Julho de 2009

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*